



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

## **EDITAL Nº 62, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO**

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, e a Comissão de Ensino tornam público o **Edital nº 62/2015**, de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 006/2015 - Bolsas de Ensino 2015.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

#### **2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO**

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

#### **3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

#### **4 DAS VAGAS**

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

#### **5 DO CRONOGRAMA**

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2015 ficam assim definidos:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
1.Publicação do edital	19/08/2015
2.Período de inscrição dos estudantes	20 a 24/08/2015
3.Período para seleção dos estudantes	25 a 27/08/2015
4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	28/08/2015
5.Entrega de documentos no Departamento de Ensino, pelo estudante classificado com bolsa	31/08/2015 a 01/09/2015

\* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Departamento de Ensino do campus.

#### **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Departamento de Ensino do campus.

6.1.1 O estudante poderá candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de ensino distintos.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível no Departamento de Ensino do campus.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue no Departamento de Ensino, nas seguintes datas e horários:

- a) dia 20 de agosto de 2015, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 18h;
- b) dia 21 de agosto de 2015, das 13h30 às 21h30; e,
- c) dia 24 de agosto de 2015, das 7h30 às 12h e das 18h às 21h30.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## **7 DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Departamento de Ensino do campus, para fins de arquivamento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

## **8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Departamento de Ensino do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta-corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta-corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

## **10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

## **11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Departamento de Ensino do campus, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13 DO ACÚMULO**

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

#### **14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Departamento de Ensino ou a COMISSÃO DE ENSINO poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à COMISSÃO DE ENSINO, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do campus.

Caxias do Sul, 19 de agosto de 2015.

Tatiana Weber,  
Diretora-geral *Pro Tempore*  
Campus Caxias do Sul do IFRS,  
Portaria 484/2011.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

### ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção. O local/data/horário da seleção será comunicado individualmente para cada inscrito, o qual ocorrerá de 25 a 27 de agosto de 2015, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 18h.

Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção
Monitoria Acadêmica (Michelsch João da Silva)	Cleber Lessa	1	4h	01/09/2015 a 11/12/2015	Estar devidamente matriculado no curso de Tecnologia em Processos Metalúrgicos e ter cursado a disciplina de Metalografia I	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**
	Cláudio Kuczkowski	1	4h	01/09/2015 a 11/12/2015	Estar devidamente matriculado em curso superior e ter cursado a disciplina de Metodologia da Pesquisa	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**
	Manuela Damiani Poletti da Silva	1	4h	01/09/2015 a 11/12/2015	Estar devidamente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio (Fabricação Mecânica, Plástico ou Química) e ter cursado o 1º ano	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**
	Juliano Toniollo	2	4h	01/09/2015 a 11/12/2015	Estar devidamente matriculado no curso de Tecnologia em Processos Metalúrgicos e preferencialmente ter cursado a disciplina de Metalurgia Mecânica.	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**
	Fábio Augusto Dornelles do Amaral	1	4h	01/09/2015 a 11/12/2015	Estar devidamente matriculado em curso superior ou técnico (integrado ao ensino médio ou subsequente) e ter cursado a disciplina de desenho técnico	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**
A experimentação o como ferramenta de articulação entre o ensino teórico e a significação dos saberes em	Alexandra Souza Fonseca	2	12h	01/09/2015 a 11/12/2015	Estar devidamente matriculado no 1º ou 2º ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio de Química ou Plásticos	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

química						
Práticas pedagógicas no ensino de ciências humanas	André Luiz Portanova Laborde	1	8h	01/09/2015 a 11/12/2015	Estar devidamente matriculado no curso técnico integrado ao ensino médio (Fabricação Mecânica, Plástico ou Química) e ter concluído o 1º ano.	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**

\* CH: carga horária semanal da bolsa.

\*\* Levar o comprovante do relatório de desempenho (boletim) na entrevista. Para comprovar a nota dos alunos que estão cursando o 1º ano do ensino médio, apresentar o relatório de desempenho referente ao ensino fundamental.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

## ANEXO II

### Formulário de Inscrição

#### 1. Dados do programa/projeto de ensino para o qual o estudante está se candidatando

<b>Título do programa/projeto de ensino</b>	
<b>Coordenador(a)</b>	
<b>Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando</b>	

#### 2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de ensino

<b>Nome do estudante</b>	
<b>Data de nascimento</b>	
<b>Número da carteira de identidade/ Órgão expedidor</b>	
<b>Número do CPF</b>	
<b>Endereço completo</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Responsável legal, se menor de 18 anos:</b>	
<b>Número de matrícula</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Ano e semestre de ingresso</b>	
<b>Semestre/ano em que está matriculado no curso</b>	

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital nº 62, de 19 de agosto de 2015 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2015** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino ao qual estou me candidatando.

---

Assinatura do Estudante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

### ANEXO III

#### **Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de ensino**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – Campus Caxias do Sul, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de ensino:

**Título:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Departamento de Ensino do campus.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

### Assinaturas

\_\_\_\_\_

Estudante

\_\_\_\_\_

Coordenador do programa/projeto de ensino

### Para uso do Departamento de Ensino do campus

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

#### ANEXO IV

### **Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de ensino**

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, do IFRS –  
Campus Caxias do Sul, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a  
participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de ensino:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
  - II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
  - III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
  - IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
  - V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
  - VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
  - VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
  - VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
  - IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
  - X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- §1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
- §2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

### **Assinaturas**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal quando o estudante for  
menor de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de ensino

### **Para uso do Setor de Ensino do campus**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_